

PROJETO DE LEI

EQUIPARA O PACIENTE TRANSPLANTADO À
PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ -MT.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica equiparado o paciente transplantado à pessoa com deficiência no âmbito do Município de Cuiabá - MT.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se paciente transplantado aquele que tenha passado por procedimento de transplante de órgão ou tecido, conforme definido pela legislação federal pertinente.

Art. 2º Os pacientes transplantados terão direito aos mesmos benefícios e garantias assegurados às pessoas com deficiência, conforme legislação federal e estadual.

Art. 3º O disposto nesta Lei dar-se-á sem prejuízo de avaliação biopsicossocial, quando necessária, se o laudo médico elaborado pelo médico assistente, responsável pelo tratamento e acompanhamento do paciente, concluir que exista condição clínica crônica que promova impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Parágrafo único. O laudo médico elaborado pelo médico assistente do paciente transplantado será submetido à avaliação do Poder Público, conforme definido pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 6 de março de 2025

Alex Rodrigues - PV

Vereador(a)

